

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 577 | Terça-feira, 08 de Dezembro de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 4.333 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Designa servidor em função de confiança"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Designa servidora **LUCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 33.587.111-2, lotada no emprego de Enfermeiro, para função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, padrão salarial P64-A.

**Art. 2º** Competirá a servidora chefiar, organizar e administrar o Setor de Enfermagem junto ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia, procedendo com a elaboração de escalas, autorização de horas extras, remanejamento de funcionários e trocas de plantão sendo responsável pela organização dos atendimentos externos emergenciais, transferência de pacientes e atendimento 192 e demais atribuições compatíveis com a função e de exigência da Secretaria.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 08 de dezembro de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### DECRETO Nº 4.332 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Designa servidor em função de confiança"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Designa a servidora **JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO**, portadora do RG sob o nº 40.280.881-2, lotada no emprego de Assistente Social, para função de confiança de COORDENADOR, padrão salarial P69-A.

**Art. 2º** Competirá a servidora coordenar as atividades de Ambulatório de Especialidade Médica identificada na designação, consoante o interesse público e a necessidade do serviço, incluindo a elaboração dos protocolos de funcionamento do serviço, especialmente em consonância com as normas e procedimentos técnicos específicos

da referida área de atuação; organizar e administrar rotinas, planejamento, escalas, e outras necessárias à prestação eficiente do serviço público, propor o aperfeiçoamento dos procedimentos e outros meios em consonância com a legislação aplicável e demais atribuições compatíveis com a função e de exigência da Secretaria.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 08 de dezembro de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### DECRETO Nº 4.331 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Revoga integralmente o Decreto de nº 4.323 de 27 de novembro de 2020"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado integralmente o Decreto de nº 4.323 de 27 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 08 de dezembro de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### LEI Nº 3.358, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

*AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL "Dá denominação de "Escola Municipal de Educação Fundamental e Infantil Vereador Avelino Xavier Alves - Pôneis" a escola situada na Área Institucional nº 01, do Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de "Escola Municipal de Educação Fundamental e Infantil Vereador Avelino Xavier Alves - Pôneis" a escola municipal situada na Área Institucional nº 01, do Bairro Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

*AUTORIA: VEREADOR TIAGO LOBO "Institui, no calendário oficial do Município, o "Odessão Festival" e dá outras providências."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída o "Odessão Festival" no calendário oficial do Município, objetivando difundir a cultura local por meio da música com apresentações de bandas e artistas locais, cantada, exposta, apresentada e compartilhada. O evento carrega o nome da cidade.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - estimular as ações governamentais e não governamentais em torno do Odessão Festival,

II - divulgação de dados e informações no site oficial da Prefeitura Municipal sobre o evento.

Art. 2º. O evento será realizado semestralmente, no dia de sábado ou domingo de acordo com o calendário disponível para realização do evento.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.328 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Revoga integralmente os Decretos de nº 4.012 de 08 de agosto de 2019, de nº 4.025 de 08 de agosto de 2019 e de nº 4.284, de 13 de agosto de 2020"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados integralmente os Decretos de nº 4.012 de 08 de agosto de 2019, de nº 4.025 de 08 de agosto de 2019 e de nº 4.284, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.329 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Concede função gratificada à servidor"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede função gratificada de COORDENADOR, provimento P69-A, ao servidor **ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE**, portador do RG sob o nº 33.031.800-7, lotado no emprego de Escriturário.

Art. 2º Compete ao servidor coordenar as atividades de recepção, distribuição e remessa de documentos, correspondências, expedientes e protocolos, providenciando o registro de controle, e arquivamento, se pertinente; prestar assistência e orientações aos subordinados e superiores; organizar a emissão e controle das correspondências da área de atuação; gerir as informações e levantamento de dados sobre o histórico de atividades da pasta, para análises e avaliações dos serviços prestados, subsidiando os aspectos de eficiência da pasta, dos servidores, despesas e volume de atividades, para fins de gerenciamento da organização administrativa da pasta; administra o dispêndio de eventuais adiantamentos recebidos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.330 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Designa servidor em função de confiança"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

**DECRETA:**

Art. 1º Designa o servidor **LEANDRO CESAR DE ALMEIDA PUPO**, portador do RG sob o nº 40.964.811-5, lotado no emprego de Escriturário, para função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, padrão salarial P64-A.

Art. 2º Competirá ao servidor Chefiar, administrar e organizar, de forma geral, as rotinas administrativas da Secretaria; responsabilizar-se pela documentação e processos administrativos; responsabilizar-se pela gestão do patrimônio alocado na respectiva área de atuação; responsabilizar-se serviços de expediente e protocolos, orientando e comandando as atividades respectivas; subsidiar e auxiliar as atividades e rotinas do titular da Pasta; fazer cumprir as demandas pertinentes; elaborar relatórios gerenciais e estatísticos das atividades desenvolvidas na respectiva área para análise e avaliação do desempenho da Pasta; propor e planejar medidas, em conjunto com o titular da Pasta, objetivando o aperfeiçoamento e eficiência dos serviços administrativos.

Parágrafo único: Insere-se ainda nas atribuições do servidor, responsabilizar-se, em conjunto com a servidora Mileid Aparecida de Camargo, pelo Controle Interno do Município.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.356, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

*AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.278 de 15/07/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.304 de 21/12/2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2020 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal  
 02.06.00.00 Secretaria Municipal de Educação  
 02.06.01.00 Manutenção do Ensino Infantil  
 12.365.0007.2.026 Manutenção do Ensino Infantil  
 3.3.90.32.00 Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
 05.281.0000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 230.000,00  
 02.00.00.00 Prefeitura Municipal  
 02.06.00.00 Secretaria Municipal de Educação  
 02.06.02.00 Manutenção do Ensino Fundamental  
 12.361.0007.2.026 Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.32.00 Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
 05.282.0000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 480.000,00

Art. 3º O crédito autorizado será coberto por anulação da dotações abaixo relacionada:

02.00.00.00 Prefeitura Municipal  
 02.06.00.00 Secretaria Municipal de Educação  
 02.06.02.00 Manutenção do Ensino Fundamental  
 12.361.0007.2.026 Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 05.200.0000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 710.000,00  
 TOTAL .....R\$ 710.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 4312 DE 03 DE NOVEMBRO 2020***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO** os artigos 42 e 43, § 1º, Inc. I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, que dispõem sobre a abertura de créditos suplementares.

**CONSIDERANDO** o artigo 4º, Inc. II da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.304 de 21 de dezembro de 2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.017.611,11 (Seis Milhões, Dezessete Mil, Seiscentos e Onze Reais, e Onze Centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
13	02 01 01	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	110 000	01	112.000,00
14	02 01 01	04.122.0002.2002	3.1.90.13.00	110 000	01	30.000,00
15	02 01 01	04.122.0002.2002	3.1.90.16.00	110 000	01	3.000,00
17	02 01 05	04.131.0002.2006	3.1.90.11.00	110 000	01	12.000,00
18	02 01 05	04.131.0002.2006	3.1.90.13.00	110 000	01	3.100,00
41	02 01 07	15.452.0002.2008	3.3.90.39.00	110 000	01	310.000,00
48	02 01 08	06.181.0002.2009	3.1.90.11.00	110 000	01	279.000,00
56	02 01 08	06.181.0002.2009	3.3.90.39.00	110 000	01	25.000,00
104	02 02 03	04.123.0003.2017	3.1.90.13.00	110 000	01	500,00
108	02 03 01	04.122.0004.2018	3.1.90.11.00	110 000	01	141.000,00
116	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.39.00	110 000	01	249.400,00
135	02 03 02	04.122.0004.2020	3.1.90.11.00	110 000	01	17.000,00
139	02 03 07	04.122.0004.2021	3.1.90.11.00	110 000	01	31.000,00
140	02 03 07	04.122.0004.2021	3.1.90.13.00	110 000	01	2.000,00
145	02 03 99	28.246.0014.0003	4.6.90.91.00	110 000	01	46.284,10
155	02 05 01	18.541.0006.2.024	3.1.90.11.00	110 000	01	114.000,00
156	02 05 01	18.541.0006.2.024	3.1.90.13.00	110 000	01	11.000,00
163	02 05 02	18.541.0006.2025	3.1.90.11.00	110 000	01	51.000,00
164	02 05 02	18.541.0006.2025	3.1.90.13.00	110 000	01	9.000,00
165	02 05 02	18.541.0006.2025	3.1.90.16.00	110 000	01	7.000,00
170	02 06 01	12.365.0007.2026	3.1.90.11.00	210 000	01	537.000,00
171	02 06 01	12.365.0007.2026	3.1.90.13.00	210 000	01	143.000,00
172	02 06 01	12.365.0007.2026	3.1.90.16.00	210 000	01	50,00
174	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.30.00	210 000	01	28.000,00
180	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.39.00	210 000	01	130.000,00
188	02 06 02	12.361.0007.2027	3.1.90.91.00	220 000	01	88.215,00
192	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.30.00	220 000	01	171.000,00
196	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.36.00	220 000	01	61.450,00
197	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.39.00	220 000	01	127.690,00
205	02 06 04	12.365.0007.2029	3.1.90.11.00	262 000	02	20.000,00
215	02 06 05	12.361.0007.2030	3.1.90.13.00	261 000	02	245.000,00
217	02 06 06	12.361.0007.2031	3.1.90.11.00	262 000	02	20.000,00
225	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.11.00	310 000	01	1.741.000,00
228	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.13.00	310 000	01	580.000,00
231	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.91.00	310 000	01	20.000,00
234	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.30.00	310 000	01	135.000,00
241	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.34.00	310 000	01	381.000,00
243	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.36.00	310 000	01	8.000,00
248	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.40.00	310 000	01	620,00
250	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.48.00	310 000	01	4.600,00
266	02 07 02	10.304.0008.2033	3.3.90.39.00	310 000	01	7.250,00
268	02 07 02	10.304.0008.2033	3.3.90.39.00	300 000	02	28.630,00
296	02 09 01	17.542.0010.2036	3.1.90.16.00	110 000	01	1.000,00
340	02 11 01	04.122.0012.2041	3.1.90.11.00	110 000	01	70.000,00
344	02 11 02	04.122.0012.2042	3.1.90.11.00	110 000	01	9.000,00
365	02 12 02	08.244.0016.2069	3.3.50.43.00	500 000	02	5.822,01
379	02 12 04	08.243.0002.2005	3.1.90.16.00	510 000	01	1.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
24	02 01 06	04.126.0002.2007	3.3.90.30.00	110 000	01	70.000,00
25	02 01 06	04.126.0002.2007	3.3.90.39.00	110 000	01	40.000,00
26	02 01 06	04.126.0002.2007	3.3.90.40.00	110 000	01	152.000,00
42	02 01 07	15.452.0002.1003	4.4.90.51.00	110 000	01	1.368.000,00
46	02 01 07	15.452.0002.1004	4.4.90.51.00	110 000	01	80.000,00
50	02 01 08	06.181.0002.2009	3.1.90.16.00	110 000	01	150.000,00
61	02 01 09	15.452.0002.1077	3.1.90.11.00	110 000	01	170.000,00
64	02 01 10	15.452.0002.2011	3.1.90.16.00	110 000	01	200.000,00
65	02 01 10	15.452.0002.2011	3.1.90.91.00	110 000	01	100.000,00
67	02 01 10	15.452.0002.2011	3.3.90.30.00	110 000	01	200.000,00
113	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.30.00	110 000	01	100.000,00
122	02 03 01	04.122.0004.1011	4.4.90.35.00	110 000	01	60.000,00
124	02 03 01	04.122.0004.1011	4.4.90.39.00	110 000	01	505.000,00
126	02 03 01	04.122.0004.1011	4.4.90.51.00	110 000	01	339.000,00
129	02 03 02	04.122.0004.1013	4.4.90.51.00	110 000	01	70.000,00
143	02 03 99	28.246.0014.2004	3.2.90.21.00	110 000	01	46.284,10
158	02 05 01	18.541.0006.2024	3.1.90.94.00	110 000	01	5.000,00
176	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.32.00	210 000	01	17.000,00
177	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.33.00	210 000	01	11.000,00
183	02 06 01	12.365.0007.1016	4.4.90.51.00	210 000	01	653.000,00
184	02 06 01	12.365.0007.1016	4.4.90.52.00	210 000	01	150.600,00
193	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.32.00	220 000	01	16.000,00
195	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.34.00	220 000	01	500,00
200	02 06 02	12.361.0007.1019	4.4.90.51.00	220 000	01	80.190,00
201	02 06 02	12.361.0007.1020	4.4.90.52.00	220 000	01	182.000,00
212	02 06 04	12.365.0007.2021	4.4.90.51.00	262 000	02	20.000,00
223	02 06 06	12.361.0007.1022	4.4.90.51.00	262 000	02	245.000,00
224	02 06 06	12.361.0007.1022	4.4.90.52.00	262 000	02	20.000,00
230	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.16.00	310 000	01	20.000,00
232	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.94.00	310 000	01	5.000,00
237	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.32.00	310 000	01	180.000,00



Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
238	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.32.00	300 000	02	1.470,00
240	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.33.00	310 000	01	5.000,00
245	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.39.00	310 000	01	75.000,00
261	02 07 02	10.304.0008.2033	3.3.90.30.00	310 000	01	7.250,00
276	02 07 03	10.304.0008.2034	3.3.90.30.00	300 000	02	5.760,00
385	02 07 03	10.304.0008.2034	3.3.90.30.00	300 000	02	10.000,00
386	02 07 03	10.304.0008.2034	4.4.90.52.00	300 000	02	8.000,00
361	02 12 01	08.244.0002.2003	3.3.90.39.00	500 000	02	5.822,01
381	02 12 04	08.243.0002.2005	3.3.90.30.00	510 000	01	631.335,00
382	02 12 04	08.243.0002.2005	3.3.90.30.00	500 000	05	10.000,00
383	02 12 04	08.243.0002.2005	3.3.90.39.00	510 000	01	10.000,00

**Art. 3º.** A diferença no valor de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), será coberta por Excesso de Arrecadação, cuja fonte de Recurso do Governo Estadual, da Secretaria da Saúde;

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº.84/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tomografia computadorizada visando o enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:08/12/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/12/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:14/12/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 85/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes da rede municipal de Saúde. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:08/12/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/12/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:18/12/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº.81/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software/aplicativos para gestão da saúde pública municipal (cessão de uso mensal) sem limite de usuários, com a realização dos serviços de conversão de base de dados, homologação, parametrização, instalação, configuração, integração, treinamento, atualização de licenças e acompanhamento, incluindo o suporte técnico para o município de Nova Odessa/SP. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:08/12/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/12/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:18/12/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa,

torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº.83/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar para atender a mandados judiciais com cota reservada para micro-empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:08/12/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:05/01/2021, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:05/01/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital:45/PE/2020. Processo Administrativo:5852/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores com cota reservada para micro-empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 04. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: os itens 01 e 02 objeto deste pregão em favor da empresa Allna Rodrigues Silva e o item 03 objeto deste pregão em favor da empresa Vixbot Soluções em Informática Ltda Epp. Data da homologação e adjudicação:01/12/2020.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário de Administração

### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 69/PE/2020. Processo Administrativo: 9740/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para a Secretaria de Educação com cota reservada para micro-empresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 06. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: os itens 01 e 04, objeto deste pregão em favor da empresa AWB Logística e Transporte Eireli e adjucado os itens 02 e 03, objeto deste pregão em favor da empresa Ferrini Comercio & Consultoria Ltda. Data da homologação e adjudicação: 04/12/2020.

Nova odessa, 07 de dezembro de 2020

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário de Administração

### DECISÃO SOBRE RECURSO

Edital: 76/PE/2020. Processo:10432/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares da unidade respiratória (hospital de campanha), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atendimento e enfrentamento da pandemia do COVID-19. Modalidade: Pregão Eletrônico. Decisão: "Ante o exposto, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** recurso interposto pela licitante A Executiva - Prestação de Serviços Especializados Ltda e no mérito **julgo IMPROCEDENTE**. Promova o prosseguimento do certame para cumprir sua finalidade. Publique-se na forma da Lei. Intime-se. Cumpra-se.

Nova odessa, 25 de novembro de 2020

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário de Administração

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



### DECISÃO SOBRE RECURSO

Edital:62/PE/2020. Processo:9480/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a diretoria de promoção social visando o enfrentamento do COVID-19 com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Decisão: "Ante o exposto, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto pela licitante Vixbot Soluções em Informática Ltda Epp e no mérito julgo **IMPROCEDENTE**. Promova o prosseguimento do certame para cumprir sua finalidade. Publique-se na forma da Lei. Intime-se. Cumpra-se.

Nova odessa, 02 de dezembro de 2020  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

# A PREFEITURA DE NOVA ODESSA DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE AO COVID-19



ACESSE: [WWW.NOVAODESSA.SP.GOV.BR](http://WWW.NOVAODESSA.SP.GOV.BR)